



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei Nº 380/2003

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Autoriza o Poder Executivo Municipal**  
**Abrir Crédito Especial, Para Fins**  
**Que Especifica e da outra Providencias.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRINHO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a câmara Municipal de Triunfo-PB, em seção ordinária realizada no dia 25 de abril de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

(Art. 1º)– Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a despesas com a Pavimentação de Ruas e Avenidas, com recursos próprios do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**0205-SEC. DE INFRA ESTRUTURA URB. E RURAL**

1545120091.024- Pavimentação de Ruas e Avenidas.

4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00- INVESTIMENTO

4.4.9.0.5.1- OBRAS DE INSTALAÇÃO

R\$: 200.000,00

Total:

R\$: 200.000,00

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste credito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III, parágrafo 1º do Artigo. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

(Art.3º)- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Triunfo, em 26 de Maio de 2003.

  
**Damisio Manguera da Silva**  
**Prefeito Municipal**